



Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.
Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

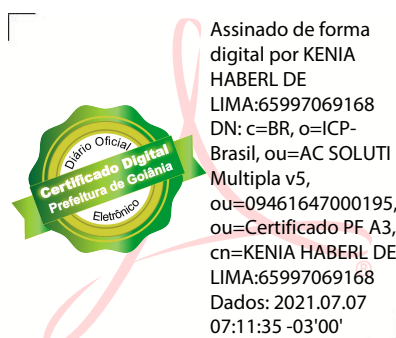
A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Chefia da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

<p>PREFEITURA DE GOIÂNIA</p> <p>ROGÉRIO CRUZ Prefeito de Goiânia</p> <p>ARTHUR BERNARDES DE MIRANDA Secretário Municipal de Governo</p> <p>RAYSSA DE SOUZA MELO Chefe da Casa Civil</p> <p>ADRIAM RODRIGUES DA SILVA Subchefe da Casa Civil</p> <p>KENIA HABERL DE LIMA Gerente de Imprensa Oficial</p>

<p>CHEFIA DA CASA CIVIL</p> <p>Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes Goiânia – GO, CEP: 74.805-010</p> <p>Fone: (62) 3524-1094</p> <p>Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas das 14:00 às 18:00 horas</p> <p>E-mail contato: diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br</p>





PREFEITURA
DE GOIÂNIA



Conselho
Municipal
de Saúde
GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Saúde

Resolução N.º 157/2021 de 30 de junho de 2021.

O Conselho Municipal de Saúde de Goiânia, em sua 265ª Reunião Ordinária, realizada no dia 30 de junho de 2021, através de videoconferência pelo Zoom, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas legislações vigentes e

CONSIDERANDO a Lei 8.080/90 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO a Lei 8.142/90 que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 8.088/02 que cria o Conselho Municipal de Saúde de Goiânia e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141/12 que dentre outras providências estabelece as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde;

CONSIDERANDO a Declaração da Organização Mundial de Saúde em 11/03/2020, que decreta situação de pandemia pela infecção pelo Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**



Conselho
Municipal
de Saúde
GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Saúde

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 01/2020 de 15/03/2020 da Secretaria Estadual de Saúde de acionamento do novo nível (Nível 1) do Plano de Contingência para o Novo Coronavírus da Secretaria de Estado da Saúde, conforme recomendação do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO o Decreto 736, de 13 de março de 2020 que declara situação de emergência em Saúde Pública no município de Goiânia e dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do poder executivo do município de Goiânia;

CONSIDERANDO a Resolução Ad Referendum nº 025, de 16 de março de 2020, aprovada pelo Pleno do Conselho na 255ª Reunião Plenária Ordinária e 2ª Reunião On-line, de 26 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Ofício nº 3.419/2021/GS, de 24/06/2021 solicitando a apreciação de quadro de valores de procedimentos relativas à contratação por credenciamento de profissionais Técnicos em Enfermagem e Técnicos de Imobilização Ortopédica apresentadas em seu Termo de Referência anexado;

CONSIDERANDO os quesitos elencados nos Ofícios supracitados que justificam a solicitação, a saber:

- A Instrução Normativa IN Nº 007/2016 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, a qual orienta os Municípios goianos sobre o credenciamento de prestadores de serviços de saúde e médicos para a prestação complementar de serviços públicos de saúde;
- Necessidade de definição de valores de serviços de profissionais na Atenção Primária, Secundária, Urgência e emergência
- Inciso VIII do Art. 6º Capítulo III - Da regulamentação que orienta sobre a necessidade de elaboração e publicação de tabela de procedimentos e serviços, submetida ao Conselho Municipal de Saúde, informando os preços praticados.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**



Conselho
Municipal
de Saúde
GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Saúde

CONSIDERANDO à necessidade de tomada de providências quanto à manutenção da prestação do serviço de saúde a comunidade neste momento de aumento de casos e óbitos ocasionado pela pandemia de COVID-19;

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Goiânia resolve:

Aprovar, após apreciação com 25 votos favoráveis, 00 votos contrários e 04 abstenções de votos, as tabelas de valores de procedimentos para credenciamento de profissionais para atuação no âmbito desta Secretaria da forma como serão apresentadas no quadro abaixo e observando as Recomendações do Pleno do Conselho e o Termo de Referência em anexo:

QUADRO – PROCEDIMENTOS – PLANTÕES / MÊS A SEREM REALIZADAS POR PROFISSIONAL DE SAÚDE DE NÍVEL MÉDIO: TECNICO EM ENFERMAGEM E TECNICO EM IMOBILIZAÇÃO ORTOPEDICA

Metas	Quantidade de procedimentos/mês	Valor Unitário da Consulta	Valor Total
Meta obrigatória	11 plantões/12 horas	R\$ 236,36	R\$ 2600,00
	22 plantões/6 horas	R\$ 118,18	R\$ 2.600,00

Recomendações:

1. O Contrato deve ser para o período de um ano, sendo que sua prorrogação necessita de nova aprovação do Conselho Municipal de Saúde justificando sua necessidade;
2. Mesmo em situação de pandemia, torna-se imprescindível a realização do Concurso Público para o real provimento das vagas dos serviços de saúde com servidores efetivos;
3. A Gestão deve enviar a este Conselho Parecer esclarecendo os impedimentos legais e/ou administrativos que geram a escolha pela contratação por credenciamento e não pela CLT;
4. A Mesa de Negociação deve ser reestruturada, de imediato, para que nesse âmbito, sejam tratadas as questões pertinentes a contratação de trabalhadores da saúde, inclusive durante a pandemia.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**



**Conselho
Municipal
de Saúde
GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

Celidalva Sousa Bittencourt

*Presidente do Cons. Mun. de Saúde de Goiânia
Resolução nº 131/2019 de 10/07/2019*

Sônia Maria Ribeiro dos Santos

*Vice Presidente do Cons. Mun. de Saúde de Goiânia
Resolução nº 131/2019 de 10/07/2019*

Nara Costa

*1º Secretária do Cons.Mun. de Saúde de Goiânia
Resolução nº 131/2019 de 10/07/2019*

Acacia Cristina Marcondes de Almeida Spirandelli

*2º Secretária do Cons.Mun. de Saúde de Goiânia
Resolução nº 131/2019 de 10/07/2019*

Assinatura do Secretário _____

Homologo esta resolução em ____ / ____ / ____

Nos termos do inciso 2º do Art. 1º da Lei nº 8.142 de 28/12/90.
Gestor Municipal